



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

LEI Nº. 492/2013

Wanderlândia, 29 de Novembro de 2013

Fixa os salários dos servidores do quadro Efetivo: Motorista e operador de máquinas.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, APROVOU** e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os salários do quadro Efetivo: Motoristas e, operador de máquinas com os valores abaixo consignados:

CARGO	SUBSIDIOS
Motorista de todas as áreas	R\$ 1.000,00
Operador de Máquinas	R\$ 1.000,00

Art. 2º. Os salários de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, mormente o disposto no Artigo 18 da Lei 450 de 16 de março de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wanderlândia, 29 de novembro de 2013